



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro**

DECRETO DE Nº 10, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE COMITÊ MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Constituições Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município e ainda:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Monitoramento das Medidas para o Enfrentamento da COVID-19, órgão colegiado e de natureza consultiva e pospositiva, que tem por finalidade debater e sugerir ações estratégicas de aperfeiçoamento no controle social e na transparência da gestão pública, objetivando dar subsídios para as decisões do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Monitoramento das Medidas para o Enfrentamento da COVID-19:

I - realizar estudos e formular estratégias que fundamentem propostas administrativas e legislativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública no enfrentamento da pandemia, com base nos protocolos oficiais;

II - propor ações ao Poder Executivo Municipal para modernização e aperfeiçoamento das informações que serão disponibilizadas no site oficial do Município sobre o Coronavírus;

III - atuar em conjunto com a sociedade civil organizada no acompanhamento da aplicação dos recursos públicos destinados ao enfrentamento da COVID-19; e



IV - acompanhar a efetividade das ações de transparência do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único. As atividades do Comitê são de caráter opinativo, acompanhamento e fiscalizatório.

Art. 3º. A coordenação do Comitê de que trata este Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal da Saúde, não obstante, a coordenação específica dos órgãos municipais competentes para o combate da Situação de Emergência(COVID-19), ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º. Para fins de gestão e acompanhamento da referida Situação de Emergência Municipal, fica instituído o Comitê Municipal de Monitoramento das Medidas para o Enfrentamento da COVID-19, com a seguinte composição:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Administração;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

IV- Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

V- Secretaria Municipal de Infraestrutura;

VI – (01) Representante da Câmara do Município de Lagoa de Dentro;

VII – (01) Representante da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 5º. Compete ainda, ao Comitê Municipal de Monitoramento das Medidas para o Enfrentamento da COVID-19 adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus, no âmbito deste Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA
PARAÍBA, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

José Pedro da Silva
JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito